



REFIS 2025

ATENÇÃO

REGULARIZE SEUS DÉBITOS
JUNTO A ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL.

PRAZO

03/11/2025 À 12/12/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL
PEDRO DE TOLEDO
GESTÃO 2025-2028
Trabalhando por Todos e para Todos!

PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
e-mail: secretaria@camarapedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 66/2025.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão de Pedro de Toledo, e dá outras providências”.

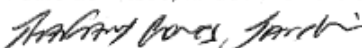
A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo FAZ, saber que em Sessão Ordinária realizada em 26 de novembro de 2025, aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão de Pedro de Toledo ao Senhor **Hudson Teylor Guimarães de Lima**.

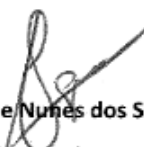
Art. 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 27 de novembro de 2025.


Rafael Gomes Jardim

Presidente


Henrique Nunes dos Santos
1º Secretário


Celso Vicente Bezerra Filho
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP
secretaria@camaradepedrodetoledo.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 82/2025.

**“Dispõe sobre a concessão de Cesta de Natal aos servidores públicos
da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências”.**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do município a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pedro de Toledo autorizada a conceder Cesta de Natal aos servidores públicos, no mês de dezembro de cada exercício, contendo gêneros alimentícios natalinos, atendendo aos padrões de mercado.

Art. 2º - Não havendo contrato específico para fornecimento direto de Cesta de Natal, na forma do artigo 1º, a Câmara Municipal de Pedro de Toledo poderá substituir a entrega dos gêneros alimentícios por crédito no Cartão Alimentação, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), e não sofrerá descontos de qualquer natureza.

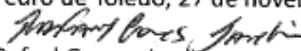
§ 1º - Na impossibilidade, ou por qualquer outra eventualidade que não for possível o pagamento via Cartão Alimentação, o valor deverá ser pago em pecúnia, sempre na data de pagamento do mês de dezembro.

§ 2º - O valor previsto no caput sofrerá reajuste anual pelo índice de Preços do Consumidor – IPCA ou outro índice oficial que vier a sucedê-lo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 27 de novembro de 2025.


Rafael Gomes Jardim

Presidente


Henrique Nunes dos Santos
1º Secretário


Celso Vicente Bezerra Filho
2º Secretário